



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

PORTARIA Nº86 DE 13 de MARÇO DE 2014.

Designa Elis Diana Medina Barrios Kerpel para efetuar a execução dos serviços contábeis do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João-MS.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Antônio João - MS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei orgânica do Município de Antônio João - MS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elis Diana Medina Barrios Kerpel para atuar a execução dos serviços contábeis do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João/MS - IMPS, nos termos do Art. 1º da Lei complementar nº048/2014 de 13 de março de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CNPJ 03.567.930/0001-10
Rua Victório Penzo, 347
CEP: 79.910-000

Fone: (67) 3435-2500
Antônio João - MS

CONFERE COM ORIGINAL
Em 19/03/14

Jussara Pires Fernandes
Matr. 37482



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

PORTARIA Nº96 DE 13 de MARÇO DE 2014.

Designa Elis Diana Medina Barros Kerpel para exercer a execução dos serviços contábeis do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João-MS.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Antonio João - MS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei orgânica do Município de Antonio João - MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elis Diana Medina Barros Kerpel para atuar a execução dos serviços contábeis do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João/MS - IMPS, nos termos do Art. 1º da Lei complementar n.º048/2014 de 13 de março de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº 03/2014, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

"Dispõe Aprovação da reprogramação de saldo FNAS para Exercício de 2014."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das competências que lhe confere a Lei n.º 539/94, em reunião ordinária realizada em 29 de janeiro de 2014, registrado em ata n.º 201/2014. Na use de suas atribuições legais

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº 02/2014, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

"Dispõe Aprovação da reprogramação de saldo FEAS para Exercício de 2014."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das competências que lhe confere a Lei n.º 539/94, em reunião ordinária realizada dia 29 de janeiro de 2014, registrado em ata n.º 201/2014. No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar conforme tabela abaixo reprogramação de saldo FEAS para Exercício de 2014.

Proteção Social Básica	R\$ 970,04
Proteção Social Especial	2.792,26
Saldo Total Reprogramado	3.762,30

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio João - MS - 29 Janeiro de 2014

Jacqueline Moraes
Presidente do CMAS

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os balancetes financeiros dos meses de novembro e dezembro de 2013;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Antonio João - MS - 11 fevereiro de 2014

Jacqueline Moraes
Presidente do CMAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

DECRETO Nº. 318/2013, DE 05 AGOSTO DE 2013.

"Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica."

Selso Luiz Lozano Rodrigues, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional. Pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Antonio João - Estado do Mato Grosso do Sul, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

§ 1º - Para fins do presente Decreto os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação à Documentação Básica" e "Comitê" se equivalem.

§ 2º - O Comitê terá como finalidade planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações através de mesa anual para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

Art. 2º - O Comitê terá atribuições, normas e estrutura em sua respectiva ata.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio João/MS, 05 de Agosto de 2013.

Selso Luiz Lozano Rodrigues
Prefeito Municipal